



Prefeitura Municipal Mucambo

CONTRATO Nº 1801.01/2021-7



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Sabrina Frota Cavalcante Porto, inscrita no CPF nº 858.848.983-04,, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Gatasse Kalume, nº 21-A, bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.436.496/0001-34, neste ato representada pela Sra. Lilian Andrade Nobrega Rodrigues, portadora do CPF/MF nº 860.218.853-68, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1801.01/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 96.533,08 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e três reais e oito centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/M INJETAVEL	AMP	450	HIPOLABOR	R\$ 0,50	R\$ 225,00
2	AGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMP	300	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 195,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMP	180	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 102,60
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	125	ZYDUS	R\$ 1,39	R\$ 173,75
5	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMP	600	BLAU	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
6	AMPICILINA SÓDICA 500G INJETAVEL	AMP	50	BLAU	R\$ 2,76	R\$ 138,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	300	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 99,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMP	100	SAMTEC	R\$ 0,70	R\$ 70,00
9	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMP	2.175	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 652,50
10	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMP	1.250	BLAU	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
11	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMP	300	BLAU	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMP	1.600	BLAU	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
13	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMP	1.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 900,00
14	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMP	250	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 137,50
15	CLINDAMICINA INJETAVEL 150MG/4ML	AMP	1.125	HIPOLABOR	R\$ 0,89	R\$ 1.001,25

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
17	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMP	2.050	HYPOFARMA	R\$ 0,32	R\$ 656,00
18	DESLANOL 0,2 MG INJETAVEL	AMP	150	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,39	R\$ 208,50
19	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP	725	FARMACE	R\$ 0,84	R\$ 609,00
20	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMP	2.100	FARMACE	R\$ 0,50	R\$ 1.050,00
21	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	1.925	FARMACE	R\$ 0,30	R\$ 577,50
22	DIPIRONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMP	2.175	SANTISA	R\$ 0,42	R\$ 913,50
23	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMP	100	HYPOFARMA	R\$ 6,64	R\$ 664,00
24	DOPAMINA INJETAVEL	AMP	63	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,05	R\$ 66,15
25	ERGOMETRIN 0.2MG/ML INJETAVEL	AMP	150	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,15	R\$ 172,50
26	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMP	400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,01	R\$ 404,00
27	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	1.325	FARMACE	R\$ 0,42	R\$ 556,50
28	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMP	725	SANTISA	R\$ 0,45	R\$ 326,25
29	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMP	900	SANTISA	R\$ 0,49	R\$ 441,00
30	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP	150	ISOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 172,50
31	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEX.250MG)	AMP	350	HIPOLABOR	R\$ 1,89	R\$ 661,50
32	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMP	200	BLAU	R\$ 1,50	R\$ 300,00
33	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
34	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	1.250	BLAU	R\$ 0,50	R\$ 625,00
35	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	1.250	BLAU	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
36	HIOSCINA COMPOSTA 500MG	AMP	1.925	FARMACE	R\$ 0,35	R\$ 673,75
37	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML	AMP	600	FARMACE	R\$ 1,39	R\$ 834,00
38	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/V INJETAVEL	AMP	425	HYPOFARMA	R\$ 1,89	R\$ 803,25
39	METILPREDNISOLONA 500MG	AMP	50	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
40	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMP	1.150	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 287,50
41	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMP	1.085	FARMACE	R\$ 0,89	R\$ 965,65
42	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJET.	AMP	150	HYPOFARMA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
43	NOOTROPIL 1G INJETAVEL	AMP	50	SANOR	R\$ 1,20	R\$ 60,00
44	ONDASETRON INJETAVEL 4MG/2ML	AMP	150	HYPOFARMA	R\$ 1,11	R\$ 166,50
45	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	1.500	HYPOFARMA	R\$ 0,35	R\$ 525,00
46	OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 175,00
47	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMP	1.350	BLAU	R\$ 6,21	R\$ 8.383,50
48	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMP	150	BLAU	R\$ 5,94	R\$ 891,00
49	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	1.325	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 1.325,00
50	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMP	1.850	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 1.017,50
51	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	AMP	125	ISOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 250,00
52	VITAMINA C INJETAVEL	AMP	1.925	FARMACE	R\$ 0,56	R\$ 1.078,00
53	VITAMINA K INJETAVEL	AMP	125	HIPOLABOR	R\$ 1,03	R\$ 128,75
VALOR TOTAL						R\$ 49.249,90

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	AMP	275	FARMACE	R\$ 0,10	R\$ 27,50
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/100ML	AMP	3.250	FARMACE	R\$ 0,20	R\$ 650,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/250ML	AMP	2.122	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 530,50
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/500ML	AMP	1.600	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 400,00
5	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	AMP	375	ISOFARMA	R\$ 0,46	R\$ 172,50
6	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	AMP	600	ISOFARMA	R\$ 0,47	R\$ 282,00
8	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	125	FARMACE	R\$ 3,44	R\$ 430,00
9	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO C/500ML	AMP	1.240	FRESENIUS	R\$ 0,37	R\$ 458,80
10	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	AMP	1.240	FRESENIUS	R\$ 0,50	R\$ 620,00
11	SORO RINGER C/LACTADO SISTEMA FECHADO C/500ML	AMP	1.330	FRESENIUS	R\$ 0,35	R\$ 465,50



VALOR TOTAL

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	125	THEOTO	R\$ 1,10	R\$ 137,50
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIATRICO COM GEL HOSPITALAR PACOTE C/20 UNIDADES	PCT	18	MAXI	R\$ 1,65	R\$ 29,70
3	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LIT	37	RIOQUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 129,50
4	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GAL	25	RIOQUIMICA	R\$ 1,65	R\$ 41,25
5	ÁGUA DESTILADA DE 1000ML	LIT	413	RIOQUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 330,40
6	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LIT	70	FORTSAN	R\$ 1,55	R\$ 108,50
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	6500	PHARMAX	R\$ 0,03	R\$ 195,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UND	4250	SR	R\$ 0,02	R\$ 85,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	7750	SR	R\$ 0,03	R\$ 232,50
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	7750	SR	R\$ 0,03	R\$ 232,50
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UND	4750	SR	R\$ 0,02	R\$ 95,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UND	4000	SR	R\$ 0,03	R\$ 120,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	7750	SR	R\$ 0,02	R\$ 155,00
14	AGULHA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°25G	UND	50	PROCARE	R\$ 1,89	R\$ 94,50
15	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°28G	UND	50	PROCARE	R\$ 1,69	R\$ 84,50
16	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°27G	UND	150	PROCARE	R\$ 1,33	R\$ 199,50
17	ÁLCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LIT	244	ITAJA	R\$ 0,90	R\$ 219,60
18	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3° C/1000ML	FRCS	180	ITAJA	R\$ 0,90	R\$ 162,00
19	ÁLCOOL GEL 70% 430G	FRCS	51	ITAJA	R\$ 1,89	R\$ 96,39
20	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LIT	6	MEDQUIMICA	R\$ 4,50	R\$ 27,00
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	155	NEVDA	R\$ 0,89	R\$ 137,95
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PCT	7	NEVDA	R\$ 7,52	R\$ 52,64
23	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	UND	3	MIKATOS	R\$ 14,00	R\$ 42,00
24	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UND	3	MIKATOS	R\$ 22,00	R\$ 66,00
25	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONTEND GLICOSÍMETRO + TIRA P/ MEDIÇÃO	KIT	4	ROCHE	R\$ 0,35	R\$ 1,40
26	ATADURA DE ALGODÃO 12CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	1	TEXCARE	R\$ 3,74	R\$ 3,74
27	ATADURA DE ALGODÃO 15CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	1	TEXCARE	R\$ 5,09	R\$ 5,09
28	ATADURA DE ALGODÃO 20CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	1	TEXCARE	R\$ 6,65	R\$ 6,65
29	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	127	TEXCARE	R\$ 0,55	R\$ 69,85
30	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	255	TEXCARE	R\$ 0,65	R\$ 165,75
31	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	255	TEXCARE	R\$ 0,37	R\$ 94,35
32	ATADURA GESSADA 15CM X 3METROS CAIXA C/20 ROLOS	CXA	1	TEXCARE	R\$ 12,78	R\$ 12,78
33	ATADURA GESSADA 20CM X 4METROS CAIXA C/20 ROLOS	CXA	1	TEXCARE	R\$ 12,95	R\$ 12,95
VALOR TOTAL						R\$ 3.446,49

LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000L	LITRO	24	RIOQUIMICA	R\$ 21,50	R\$ 516,00
2	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	LITRO	90	VICHPHARMA	R\$ 4,95	R\$ 445,50
3	SAPATILHA DESCARTAVEL	PCT	3	DESCARPACK	R\$ 20,93	R\$ 62,79



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	PACOTE COM PACOTE 100 UND					
4	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UND.	8250	SR	R\$ 0,31	R\$ 2.557,50
5	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UND.	2000	SR	R\$ 0,22	R\$ 440,00
6	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	UND.	5000	SR	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	UND.	1625	SR	R\$ 0,26	R\$ 422,50
8	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UND.	9750	SR	R\$ 0,47	R\$ 4.582,50
9	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	UND.	1750	SR	R\$ 0,35	R\$ 612,50
10	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	UND.	9500	SR	R\$ 0,22	R\$ 2.090,00
11	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UND.	9750	SR	R\$ 0,30	R\$ 2.925,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UND.	3750	SR	R\$ 0,63	R\$ 2.362,50
13	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ PREVENÇÃO LITRO	UND.	15	RIOQUIMICA	R\$ 33,18	R\$ 497,70
14	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	UND.	15	RIOQUIMICA	R\$ 83,66	R\$ 1.254,90
15	SONDA DE FOLEY Nº 08 (2 VIAS) UNIDADE	UND.	37	SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 101,75
16	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UND.	45	SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 123,75
17	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UND.	135	SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 371,25
18	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UND.	135	SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 371,25
19	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UND.	125	SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 343,75
20	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS)	UND.	135	SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 371,25
21	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS)	UND.	125	SOLIDOR	R\$ 2,75	R\$ 343,75
22	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 0,53	R\$ 32,86
23	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 0,65	R\$ 40,30
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 0,76	R\$ 47,12
25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 0,87	R\$ 53,94
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 0,97	R\$ 60,14
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 1,08	R\$ 66,96
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 1,20	R\$ 74,40
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 1,31	R\$ 81,22
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 UNIDADE	UND.	62	MARK MED	R\$ 1,43	R\$ 88,66
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 UNIDADE	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,57	R\$ 49,59
32	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 UNIDADE	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,60	R\$ 52,20
33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 UNIDADE	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,63	R\$ 54,81
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 UNIDADE	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 57,42
35	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 UNIDADE	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,70	R\$ 60,90
36	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,72	R\$ 62,64
37	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 66,99
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,53	R\$ 46,11
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UND.	87	MARK MED	R\$ 0,58	R\$ 50,46

Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	Nº8					
40	SONDA URETRAL Nº10	UND.	1840	FOYOMED	R\$ 0,30	R\$ 552,00
41	SONDA URETRAL Nº12	UND.	1930	FOYOMED	R\$ 0,93	R\$ 1.794,90
42	SONDA URETRAL Nº14	UND.	275	FOYOMED	R\$ 0,93	R\$ 255,75
43	SONDA URETRAL Nº16	UND.	240	FOYOMED	R\$ 0,93	R\$ 223,20
44	SONDA URETRAL Nº18	UND.	240	FOYOMED	R\$ 0,93	R\$ 223,20
45	SONDA URETRAL Nº6	UND.	225	FOYOMED	R\$ 0,93	R\$ 209,25
46	SONDA URETRAL Nº8	UND.	1075	FOYOMED	R\$ 0,93	R\$ 999,75
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND.	200	GOODCOME	R\$ 1,08	R\$ 216,00
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND.	200	GOODCOME	R\$ 1,08	R\$ 216,00
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND.	200	GOODCOME	R\$ 1,08	R\$ 216,00
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND.	200	GOODCOME	R\$ 1,08	R\$ 216,00
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND.	200	GOODCOME	R\$ 1,08	R\$ 216,00
52	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND.	17	INCOTERM	R\$ 8,26	R\$ 140,42
53	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	LTS.	4	RIOQUIMICA	R\$ 17,63	R\$ 70,52
54	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	LTS.	125	ROCHE	R\$ 42,38	R\$ 5.297,50
55	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15METROS	UND.	4	LEMGRUBER	R\$ 38,57	R\$ 154,28
56	TUBO DE LATEX Nº 204 PACOTE C/15METROS	UND.	4	LEMGRUBER	R\$ 71,65	R\$ 286,60
57	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/BALÃO	UND.	5	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 30,30
58	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
59	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
60	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
61	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
62	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
63	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
64	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
65	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
66	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BALÃO	UND.	12	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 72,72
67	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UND.	24	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 145,44
68	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UND.	24	TOP MED	R\$ 6,06	R\$ 145,44
69	VASELINA SÓLIDA 30G	UND.	120	RIOQUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 420,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.175,89

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 01 PARA USO INFANTIL UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
2	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18 L, PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
3	FORCEPS EM ACC INOX NUMERO 18 R	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12

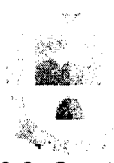
Prefeitura Municipal
Mucambo



LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.					
4	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18 R PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
5	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 151 PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
6	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 02 PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
7	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 04 PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
8	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 05 PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
9	FORCEPS Nº 69; PARA ADULTO; SEM TRAVA; Em ACO INOX	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
10	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 65 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
11	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18L PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
12	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 18R PARA USO ADULTO UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
13	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 150 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
14	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 151 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
15	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 16 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
16	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 17 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,52	R\$ 213,12
17	FORCEPS EM ACO INOX NUMERO 01 PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	6	GOLGRAN	R\$ 35,68	R\$ 214,08
VALOR TOTAL						R\$ 3.624,00

Obs: Os itens 23 e 24 do LOTE 4 estão no elemento de despesas, 4.4.90.52.00.

CEARENSE COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
Assimilado de forma digital por
LABORATORIO COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LIMEL26436496000134
Fls. 021/01.04.160315.03.00



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto á sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
PROG. ENFREN COVID-19	06.01.1012250182.078	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO -- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas para a verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:
- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
 - 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
 - 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
 - 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obrigam-se -a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
 - 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
 - 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUCAMBO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a Carta Proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo.
 - 10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
 - 10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
 - 10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das



obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O foro da Comarca de MUCAMBO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, 03 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO
Sabrina Frota Cavalcante Porto
Secretária de Saúde

Assinado de forma digital por
CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI.26436496000134
Data: 2021.05.04 16:04:03 -03'00'

CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Lilian Andrade Nobrega Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura Municipal Mucambo



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 1801.01/2021-7 – SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021 – SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÃO AS DESPESAS:

As despesas objeto do contrato serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria de Saúde conforme funcional programática:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
PROG. ENFREN COVID-19	06.01.1012250182.078	3.3.90.30.00

VALOR GLOBAL: R\$ 96.532,56 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 31/12/2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sabrina Frota Cavalcante Porto – Secretaria de Saúde

ASSINA PELO CONTRATADO: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Lilian Andrade Nobrega Rodrigues

Mucambo, 03 de maio de 2021.



SABRINA FROTA CAVALCANTE PORTO
SECRETARIA DE SAÚDE